



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0458733/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF) INSTALADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI - 05446.2022-4**

**CONTRATANTE:** a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA: Aillez Engenharia - Eireli**, empresa inscrita no CNPJ nº 37.243.365/0001-57, com sede na Rua Francisco Rafael, 190 - Bairro Mocinha Magalhães, CEP: 69.920-022, Rio Branco/AC, endereço eletrônico: contato@aillez.com, neste ato representada pelo Senhor **André Ferreira do Nascimento Moura**, portador do CPF nº 005.499.652-03.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (USF) instalados nos Cartórios do interior e na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e ainda na Resolução TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº 20/2021, que consta no SEI nº 05446.2022-4, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar a vigência o Contrato nº 23/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em **24/09/2022** e encerramento em **23/09/2024**, nas mesmas condições pactuadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA aos reajustes anuais futuros, relativos ao período a que fizer jus, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
<b>PTRES:</b>	167806
<b>Elementos de Despesas:</b>	339039-78
<b>Plano Interno:</b>	IEF LIMPEZ

4.2. Foi emitida, em 19/08/2022, reforço à Nota de Empenho, identificada pelo número 2022NE000152, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício em trânsito.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2021, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 10867.2020-0.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**André Ferreira do Nascimento Moura**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1º Testemunha**

**2º Testemunha**

---

05446.2022-4

0458733v3